

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
 CNPJ nº. 76.205.970/0001-95
PRACA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8100
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2019- PMLS
 Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de topografia georeferenciada.
 Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item.
 Abertura dos Envelopes: 08h15min do dia 02/05/2019.
 Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.
 Laranjeiras do Sul-PR, 12 de abril de 2019.

Maria Terezinha Snöz
 Progeiroa

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
 Estado do Paraná
 Praça Ruy Barbosa 01 – Centro – CEP: 85301-070
 CNPJ: 76.205.970/0001-95

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

Edital nº 10/2019

TORNAR PÚBLICO

O Prefeito de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos, nomeada através da Portaria nº 014/2019, alterada pela Portaria nº 018/2019, resolve,

1º - A divulgação das notas da prova escrita, prática e títulos dos candidatos ao Concurso Público nº 01/2019, sob o regime estatutário, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

2º - Relação nominal dos candidatos com sua respectiva nota na prova escrita, prática e títulos, distribuídos por cargo, conforme segue:

INSC.	NOME	NASC.	UP	IMAT	CS	CE	PE	PT	NP	CLASIF.
059128	GILHEIRME NODDIO KAMPHORT	06/03/1984	14.00	14.00	12.00	24.00	48.00	72.00	88.00	Clasif.
049720	ZOI DEBARTTO WOLFF	24/02/1978	14.00	14.00	20.00	24.00	36.00	108.00	47.00	Clasif.
063806	VALDINEIA WAMMER	05/08/1995	14.00	14.00	20.00	28.00	72.00	96.00	82.00	Clasif.
063808	MATEUS MAGIN	26/03/1988	14.00	14.00	20.00	28.00	88.00	96.00	86.00	Clasif.
043238	DIVONAT ANTONIO MONTEIRO	17/08/1981	12.00	14.00	20.00	24.00	84.00	88.00	75.00	Clasif.
059471	MARILIA CECILIA FERREIRA	04/05/1985	14.00	14.00	20.00	24.00	88.00	96.00	74.00	Clasif.
053522	JONAS DA SILVA	09/12/1982	14.00	14.00	8.00	24.00	84.00	88.00	72.00	Clasif.
047638	OLIVIERSON AUGUSTO FERREIRA	24/01/1992	14.00	14.00	24.00	24.00	76.00	76.00	70.00	Clasif.
059491	LUANA REUS	24/03/1979	14.00	14.00	24.00	24.00	48.00	48.00	52.00	Clasif.
060523	ANTONIO CALDAS	24/06/1976	14.00	14.00	24.00	24.00	76.00	76.00	68.00	Clasif.
056230	DOUGLAS HETTOR LOPES WEBER	13/11/1989	14.00	14.00	20.00	24.00	84.00	84.00	68.00	Clasif.
059492	EDUARDO GONÇALVES PIATO	17/03/1981	14.00	14.00	24.00	24.00	88.00	88.00	68.00	Clasif.
059896	JOSE EDUARDO RIBEIRO	27/03/1995	14.00	14.00	4.00	28.00	82.00	84.00	68.00	Clasif.

INSC.	NOME	NASC.	UP	IMAT	CS	CE	PE	PT	NP	CLASIF.
053192	CLAUDIMARA DENZO DE SOUZA	15/05/1982	14.00	14.00	12.00	24.00	48.00	108.00	47.00	Clasif.
059128	GILHEIRME NODDIO KAMPHORT	06/03/1984	14.00	14.00	12.00	24.00	48.00	72.00	88.00	Clasif.
049720	ZOI DEBARTTO WOLFF	24/02/1978	14.00	14.00	20.00	24.00	36.00	108.00	47.00	Clasif.
063806	VALDINEIA WAMMER	05/08/1995	14.00	14.00	20.00	28.00	72.00	96.00	82.00	Clasif.
063808	MATEUS MAGIN	26/03/1988	14.00	14.00	20.00	28.00	88.00	96.00	86.00	Clasif.
043238	DIVONAT ANTONIO MONTEIRO	17/08/1981	12.00	14.00	20.00	24.00	84.00	88.00	75.00	Clasif.
059471	MARILIA CECILIA FERREIRA	04/05/1985	14.00	14.00	20.00	24.00	88.00	96.00	74.00	Clasif.
053522	JONAS DA SILVA	09/12/1982	14.00	14.00	8.00	24.00	84.00	88.00	72.00	Clasif.
047638	OLIVIERSON AUGUSTO FERREIRA	24/01/1992	14.00	14.00	24.00	24.00	76.00	76.00	70.00	Clasif.
059491	LUANA REUS	24/03/1979	14.00	14.00	24.00	24.00	48.00	48.00	52.00	Clasif.
060523	ANTONIO CALDAS	24/06/1976	14.00	14.00	24.00	24.00	76.00	76.00	68.00	Clasif.
056230	DOUGLAS HETTOR LOPES WEBER	13/11/1989	14.00	14.00	20.00	24.00	84.00	84.00	68.00	Clasif.
059492	EDUARDO GONÇALVES PIATO	17/03/1981	14.00	14.00	24.00	24.00	88.00	88.00	68.00	Clasif.
059896	JOSE EDUARDO RIBEIRO	27/03/1995	14.00	14.00	4.00	28.00	82.00	84.00	68.00	Clasif.

INSC.	NOME	NASC.	UP	IMAT	CS	CE	PE	PT	NP	CLASIF.
053192	CLAUDIMARA DENZO DE SOUZA	15/05/1982	14.00	14.00	12.00	24.00	48.00	108.00	47.00	Clasif.
059128	GILHEIRME NODDIO KAMPHORT	06/03/1984	14.00	14.00	12.00	24.00	48.00	72.00	88.00	Clasif.
049720	ZOI DEBARTTO WOLFF	24/02/1978	14.00	14.00	20.00	24.00	36.00	108.00	47.00	Clasif.
063806	VALDINEIA WAMMER	05/08/1995	14.00	14.00	20.00	28.00	72.00	96.00	82.00	Clasif.
063808	MATEUS MAGIN	26/03/1988	14.00	14.00	20.00	28.00	88.00	96.00	86.00	Clasif.
043238	DIVONAT ANTONIO MONTEIRO	17/08/1981	12.00	14.00	20.00	24.00	84.00	88.00	75.00	Clasif.
059471	MARILIA CECILIA FERREIRA	04/05/1985	14.00	14.00	20.00	24.00	88.00	96.00	74.00	Clasif.
053522	JONAS DA SILVA	09/12/1982	14.00	14.00	8.00	24.00	84.00	88.00	72.00	Clasif.
047638	OLIVIERSON AUGUSTO FERREIRA	24/01/1992	14.00	14.00	24.00	24.00	76.00	76.00	70.00	Clasif.
059491	LUANA REUS	24/03/1979	14.00	14.00	24.00	24.00	48.00	48.00	52.00	Clasif.
060523	ANTONIO CALDAS	24/06/1976	14.00	14.00	24.00	24.00	76.00	76.00	68.00	Clasif.
056230	DOUGLAS HETTOR LOPES WEBER	13/11/1989	14.00	14.00	20.00	24.00	84.00	84.00	68.00	Clasif.
059492	EDUARDO GONÇALVES PIATO	17/03/1981	14.00	14.00	24.00	24.00	88.00	88.00	68.00	Clasif.
059896	JOSE EDUARDO RIBEIRO	27/03/1995	14.00	14.00	4.00	28.00	82.00	84.00	68.00	Clasif.

INSC.	NOME	NASC.	UP	IMAT	CS	CE	PE	PT	NP	CLASIF.
053192	CLAUDIMARA DENZO DE SOUZA	15/05/1982	14.00	14.00	12.00	24.00	48.00	108.00	47.00	Clasif.
059128	GILHEIRME NODDIO KAMPHORT	06/03/1984	14.00	14.00	12.00	24.00	48.00	72.00	88.00	Clasif.
049720	ZOI DEBARTTO WOLFF	24/02/1978	14.00	14.00	20.00	24.00	36.00	108.00	47.00	Clasif.
063806	VALDINEIA WAMMER	05/08/1995	14.00	14.00	20.00	28.00	72.00	96.00	82.00	Clasif.
063808	MATEUS MAGIN	26/03/1988	14.00	14.00	20.00	28.00	88.00	96.00	86.00	Clasif.
043238	DIVONAT ANTONIO MONTEIRO	17/08/1981	12.00	14.00	20.00	24.00	84.00	88.00	75.00	Clasif.
059471	MARILIA CECILIA FERREIRA	04/05/1985	14.00	14.00	20.00	24.00	88.00	96.00	74.00	Clasif.
053522	JONAS DA SILVA	09/12/1982	14.00	14.00	8.00	24.00	84.00	88.00	72.00	Clasif.
047638	OLIVIERSON AUGUSTO FERREIRA	24/01/1992	14.00	14.00	24.00	24.00	76.00	76.00	70.00	Clasif.
059491	LUANA REUS	24/03/1979	14.00	14.00	24.00	24.00	48.00	48.00	52.00	Clasif.
060523	ANTONIO CALDAS	24/06/1976	14.00	14.00	24.00	24.00	76.00	76.00	68.00	Clasif.
056230	DOUGLAS HETTOR LOPES WEBER	13/11/1989	14.00	14.00	20.00	24.00	84.00	84.00	68.00	Clasif.
059492	EDUARDO GONÇALVES PIATO	17/03/1981	14.00	14.00	24.00	24.00	88.00	88.00	68.00	Clasif.
059896	JOSE EDUARDO RIBEIRO	27/03/1995	14.00	14.00	4.00	28.00	82.00	84.00	68.00	Clasif.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
 Estado do Paraná
 Praça Ruy Barbosa 01 – Centro – CEP: 85301-070
 CNPJ: 76.205.970/0001-95

054581	JONAS VILHENA CATTANEN	06/05/1979	14.00	14.00	12.00	24.00	48.00	72.00	88.00	Clasif.
057151	HILTON PERES	14/05/1990	14.00	14.00	20.00	24.00	76.00	88.00	64.00	Clasif.
051144	HELTON MERELLES GARCIA DOS SANTOS	14/04/1994	14.00	14.00	20.00	24.00	88.00	88.00	64.00	Clasif.
059270	EDUARDO VIEIRA DE SOUZA	03/09/1982	14.00	14.00	12.00	20.00	68.00	68.00	68.00	Clasif.
051081	EDIL MARCONISSON	04/08/1986	14.00	14.00	12.00	24.00	68.00	68.00	68.00	Clasif.
059268	EDSON MARCOS DE MEDEIROS	24/05/1972	14.00	14.00	12.00	24.00	76.00	88.00	47.00	Clasif.
059269	EDSON MARCOS DE MEDEIROS	24/05/1972	14.00	14.00	12.00	24.00	76.00	88.00	47.00	Clasif.
059270	EDUARDO VIEIRA DE SOUZA	03/09/1982	14.00	14.00	12.00	20.00	68.00	68.00	68.00	Clasif.
051081	EDIL MARCONISSON	04/08/1986	14.00	14.00	12.00	24.00	68.00	68.00	68.00	Clasif.
059268	EDSON MARCOS DE MEDEIROS	24/05/1972	14.00	14.00	12.00	24.00	76.00	88.00	47.00	Clasif.
059269	EDSON MARCOS DE MEDEIROS	24/05/1972	14.00	14.00	12.00	24.00	76.00	88.00	47.00	Clasif.
059270	EDUARDO VIEIRA DE SOUZA	03/09/1982	14.00	14.00	12.00	20.00	68.00	68.00	68.00	Clasif.
051081	EDIL MARCONISSON	04/08/1986	14.00	14.00	12.00	24.00	68.00	68.00	68.00	Clasif.
059268	EDSON MARCOS DE MEDEIROS	24/05/1972	14.00	14.00	12.00	24.00	76.00	88.00	47.00	Clasif.
059269	EDSON MARCOS DE MEDEIROS	24/05/1972	14.00	14.00	12.00	24.00	76.00	88.00	47.00	Clasif.
059270	EDUARDO VIEIRA DE SOUZA	03/09/1982	14.00	14.00	12.00	20.00	68.00	68.00	68.00	Clasif.
051081	EDIL MARCONISSON	04/08/1986	14.00	14.00	12.00	24.00	68.00	68.00	68.00	Clasif.
059268	EDSON MARCOS DE MEDEIROS	24/05/1972	14.00	14.00	12.00	24.00	76.00	88.00	47.00	Clasif.
059269	EDSON MARCOS DE MEDEIROS	24/05/1972	14.00	14.00	12.00	24.00	76.00	88.00	47.00	Clasif.
059270	EDUARDO VIEIRA DE SOUZA	03/09/1982	14.00	14.00	12.00	20.00	68.00	68.00	68.00	Clasif.
051081	EDIL MARCONISSON	04/08/1986	14.00	14.00	12.00	24.00	68.00	68.00	68.00	Clasif.
059268	EDSON MARCOS DE MEDEIROS	24/05/1972	14.00	14.00	12.00	24.00	76.00	88.00	47.00	Clasif.
059269	EDSON MARCOS DE MEDEIROS	24/05/1972	14.00	14.00	12.00	24.00	76.00	88.00	47.00	Clasif.
059270	EDUARDO VIEIRA DE SOUZA	03/09/1982	14.00	14.00	12.00	20.00	68.00	68.00	68.00	Clasif.
051081	EDIL MARCONISSON	04/08/1986	14.00	14.00	12.00	24.00	68.00	68.00	68.00	Clasif.
059268	EDSON MARCOS DE MEDEIROS	24/05/1972	14.00	14.00	12.00	24.00	76.00	88.00	47.00	Clasif.
059269	EDSON MARCOS DE MEDEIROS	24/05/1972	14.00	14.00	12.00	24.00	76.00	88.00	47.00	Clasif.
059270	EDUARDO VIEIRA DE SOUZA	03/09/1982	14.00	14.00	12.00	20.00	68.00	68.00	68.00	Clasif.
051081	EDIL MARCONISSON	04/08/1986	14.00	14.00	12.00	24.00	68.00	68.00	68.00	Clasif.
059268	EDSON MARCOS DE MEDEIROS	24/05/1972	14.00	14.00	12.00	24.00	76.00	88.00	47.00	Clasif.
059269	EDSON MARCOS DE MEDEIROS	24/05/1972	14.00	14.00	12.00	24.00	76.00	88.00	47.00	Clasif.
059270	EDUARDO VIEIRA DE SOUZA	03/09/1982	14.00	14.00	12.00	20.00	68.00	68.00	68.00	Clasif.
051081	EDIL MARCONISSON	04/08/1986	14.00	14.00	12.00	24.00	68.00	68.00	68.00	Clasif.
059268	EDSON MARCOS DE MEDEIROS	24/05/1972	14.00	14.00	12.00	24.00	76.00	88.00	47.00	Clasif.
059269	EDSON MARCOS DE MEDEIROS	24/05/1972	14.00	14.00	12.00	24.00	76.00	88.00	47.00	Clasif.
059270	EDUARDO VIEIRA DE SOUZA	03/09/1982	14.00	14.00	12.00	20.00	68.00	68.00	68.00	Clasif.
051081	EDIL MARCONISSON	04/08/1986	14.00	14.00	12.00	24.00	68.00	68.00	68.00	Clasif.
059268	EDSON MARCOS DE MEDEIROS	24/05/1972	14.00	14.00	12.00	24.00	76.00	88.00	47.00	Clasif.
059269	EDSON MARCOS DE MEDEIROS	24/05/1972	14.00	14.00	12.00	24.00	76.00	88.00	47.00	Clasif.
059270	EDUARDO VIEIRA DE SOUZA	03/09/1982	14.00	14.00	12.00	20.00	68.00	68.00	68.00	Clasif.
051081	EDIL MARCONISSON	04/08/1986	14.00	14.00	12.00	24.00	68.00	68.00	68.00	Clasif.
059268	EDSON MARCOS DE MEDEIROS	24/05/1972	14.00	14.00	12.00	24.00	76.00	88.00	47.00	Clasif.
059269	EDSON MARCOS DE MEDEIROS	24/05/1972	14.00	14.00	12.00	24.00	76.00	88.00	47.00	Clasif.
059270	EDUARDO VIEIRA DE SOUZA	03/09/1982	14.00	14.00	12.00	20.00	68.00	68.00	68.00	Clasif.
051081	EDIL MARCONISSON	04/08/1986	14.00	14.00	12.00	24.00	68.00	68.00	68.00	Clasif.
059268	EDSON MARCOS DE MEDEIROS	24/05/1972	14.00	14.00	12.00	24.00	76.00	88.00	47.00	Clasif.
059269	EDSON MARCOS DE MEDEIROS	24/05/1972	14.00	14.00	12.00	24.00	76.00	88.00	47.00	Clasif.
059270	EDUARDO VIEIRA DE SOUZA	03/09/1982	14.00	14.00	12.00	20.00	68.00	68.00	68.00	Clasif.
051081	EDIL MARCONISSON	04/08/1986	14.00	14.00	12.00	24.00	68.00	68.00	68.00	Clasif.
059268	EDSON MARCOS DE MEDEIROS	24/05/1972	14.00	14.00	12.00	24.00	76.00	88.00	47.00	Clasif.
059269	EDSON MARCOS DE MEDEIROS	24/05/1972	14.00	14.00	12.00	24.00	76.00	88.00	47.00	Clasif.
059270	EDUARDO VIEIRA DE SOUZA	03/09/1982	14.00	14.00	12.00	20.00	68.00	68.00	68.00	Clasif.
051081	EDIL MARCONISSON	04/08/1986	14.00	14.00	12.00	24.00	68.00	68.00	68.00	Clasif.
059268	EDSON MARCOS DE MEDEIROS	24/05/1972	14.00	14.00	12.00	24.00	76.00	88.00	47.00	Clasif.
059269	EDSON MARCOS DE MEDEIROS	24/05/1972	14.00	14.00	12.00	24.00	76.00	88.00	47.00	Clasif.
059270	EDUARDO VIEIRA DE SOUZA	03/09/1982	14.00	14.00	12.00	20.00	68.00	68.00	68.00	Clasif.
051081	EDIL MARCONISSON	04/08/1986	14.00	14.00	12.00	24.00	68.00	68.00	68.00	Clasif.
059268	EDSON MARCOS DE MEDEIROS	24/05/1972	14.00	14.00	12.00	24.00	76.00	88.00	47.00	Clasif.
059269	EDSON MARCOS DE MEDEIROS	24/05/1972	14.00	14.00	12.00	24.00	76.00	88.00	47.00	Clasif.
059270	EDUARDO VIEIRA DE SOUZA	03/09/1982	14.00	14.00	12.00	20.00	68.00	68.00	68.00	Clasif.
051081	EDIL MARCONISSON	04/08/1986	14.00	14.00	12.00	24.00	68.00	68.00	68.00	Clasif.
059268	EDSON MARCOS DE MEDEIROS	24/05/1972	14.00	14.00	12.00	24.00	76.00	88.00	47.00	Clasif.
059269	EDSON MARCOS DE MEDEIROS	24/05/1972	14.00	14.00	12.00	24.00	76.00	88.00	47.00	Clasif.
059270	EDUARDO VIEIRA DE SOUZA	03/09/1982	14.00	14.00	12.00	20.00	68.00	68.00	68.00	Clasif.
051081	EDIL MARCONISSON	04/08/1986	14.00	14.00	12.00	24.00	68.00	68.00	68.00	Clasif.
059268	EDSON MARCOS DE MEDEIROS	24/05/1972	14.00	14.00	12.00	24.00	76.00	88.00	47.00	Clasif.
059269	EDSON MARCOS DE MEDEIROS	24/05/1972	14.00	14.00	12.00	24.00	76.00	88.00	47.00	Clasif.
059270	EDUARDO VIEIRA DE SOUZA	03/09/1982	14.00	14.00	12.00	20.00	68.00	68.00	68.00	Clasif.
051081	EDIL MARCONISSON	04/08/1986	14.00	14.00	12.00	24.00	68.00	68.00	68.00	Clasif.
059268	EDSON MARCOS DE MEDEIROS	24/05/1972	14.00	14.00	12.00	24.00	76.00	88.00	47.00	Clasif.
059269	EDSON MARCOS DE MEDEIROS	24/05/1972	14.00	14.00	12.00	24.00	76.00	88.00	47.00	Clasif.
059270	EDUARDO VIEIRA DE SOUZA	03/09/1982	14.00	14.00	12.00	20.00	68.00	68.00	68.00	Clasif.
051081	EDIL MARCONISSON	04/08/1986	14.00	14.00	12.00	24.00	68.00	68.00	68.00	Clasif.
059268	EDSON MARCOS DE MEDEIROS	24/05/1972	14.00	14.00	12.00	24.00	76.00	88.00	47.00	Clasif.
059269	EDSON MARCOS DE MEDEIROS	24/05/1972	14.00	14.00	12.00	24.00	76.00	88.00	47.00	Clasif.
059270	EDUARDO VIEIRA DE SOUZA	03/09/1982	14.00	14.00	12.00	20.00	68.00	68.00	68.00	Clasif.
051081	EDIL MARCONISSON	04/08/1986	14.00	14.00	12.00	24.00	68.00	68.00	68.00	Clasif.
059268	EDSON MARCOS DE MEDEIROS	24/05/1972	14.00	14.00	12.00	24.00	76.00	88.00	47.00	Clasif.
059269	EDSON MARCOS DE MEDEIROS	24/05/1972	14.00	14.00	12.00	24.00	76.00	88.00	47.00	Clasif.
059270	EDUARDO VIEIRA DE SOUZA	03/09/1982	14.00	14.00	12.00	20.00	68.00	68.00	68.00	Clasif.
051081	EDIL MARCONISSON	04/08/1986	14.00	14.00	12.00	24.00	68.00	68.00	68.00	Clasif.
059268	EDSON MARCOS DE MEDEIROS	24/05/1972	14.00	14.00	12.00	24.00	76.00	88.00	47.00	Clasif.
059269	EDSON MARCOS DE MEDEIROS	24/05/1972	14.00	14.00	12.00	24.00	76.00	88.00	47.00	Clasif.
059270	EDUARDO VIEIRA DE SOUZA	03/09/1982	14.00	14.00	12.00	20.00	68.00	68.00	68.00	Clasif.
051081	EDIL MARCONISSON	04/08/1986	14.00	14.00	12.00	24.00	68.00	68.00	68.00	Clasif.
059268	EDSON MARCOS DE MEDEIROS	24/05/1972	14.00	14.00	12.00	24.00	76.00	88.00	47.00	Clasif.
059269	EDSON MARCOS DE MEDEIROS	24/05/1972	14.00	14.00	12.00	24.00	76.00	88.00	47.00	Clasif.
059270	EDUARDO VIEIRA DE SOUZA	03/09/1982	14.00	14.00	12.00	20.00	68.00	68.00	68.00	Clasif.
051081	EDIL MARCONISSON	04/08/1986	14.00	14.00	12.00	24.00	68.00	68.00	68.00	Clasif.
059268	EDSON MARCOS DE MEDEIROS	24/05/1972	14.00	14.00	12.00	24.00	76.00	88.00	47.00	Clasif.
059269	EDSON MARCOS DE MEDEIROS	24/05/1972	14.00	14.00	12.00	24.00	76.00	88.00	47.00	Clasif.
059270	EDUARDO VIEIRA DE SOUZA	03/09/1982	14.00	14.00	12.00	20.00	68.00	68.00	68.00	Clasif.
051081	EDIL MARCONISSON	04/08/1986	14.00	14.00	12.00	24.00	68.00	68.00	68.00	Clasif.
059268	EDSON MARCOS DE MEDEIROS	24/05/1972	14.00	14.00	12.00	24.00	76.00	88.00	47.00	Clasif.
059269	EDSON MARCOS DE MEDEIROS	24/05/1972	14.00	14.00	12.00	24.00	76.00	88.00	47.00	Clasif.
059270	EDUARDO VIEIRA DE SOUZA	03/09/1982	14.00	14.00	12.00	20.00	68.00	68.00	68.00	Clasif.
051081	EDIL MARCONISSON	04/08/1986	14.00	14.00	12.00	24.00	68.00	68.00	68.00	Clasif.
059268	EDSON MARCOS DE MEDEIROS	24/05/1972	14.00	14.00	12.00	24.00	76.00	88.00	47.00	Clasif.
059269	EDSON MARCOS DE MEDEIROS	24/05/1972	14.00	14.00	12.00	24.00	76.00	88.00	47.00	Clasif.
059270	EDUARDO VIEIRA DE SOUZA	03/09/1982	14.00	14.00	12.00	20.00	68.00	68.00	68.00	Clasif.
051081	EDIL MARCONISSON	04/08/1986	14.00	14.00	12.00	24.00	68.00	68.00	68.00	Clasif.
059268	EDSON MARCOS DE MEDEIROS	24/05/1972	14.00	14.00	12.00	24.00	76.00	88.00	47.00	

[illegible]

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, não usa as atribuições legais especialmente as conferidas no Artigo 90 Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA.

Artigo 1.º - Estabelece Ponto Facultativo no dia 18 de abril de 2019, dia que antecede o Feriado do dia 19 de abril de 2019, Sexta-feira Santa.

Artigo 2.º - Não haverá expediente nos setores da Administração Pública Municipal. Salvo os serviços considerados essenciais, que serão determinados pelo Departamento de Administração para o qual não haja prejuízo à população.

Artigo 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, em 15 de abril de 2019.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná
CNPJ: 09.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP: 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2019-PMNL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019-PMNL

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 09.587.648/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ LÍNEU GOMES, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.328.459-8 SSP/PR e CPF/MF nº 240.909.729-49.

Contratada: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60, neste ato representada pela Sra. NEIDE OLIVEIRA SOUZA, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 28.543.390-8SSP/PR, inscrito no CPF nº 205.408.568-51, com endereço comercial na Avenida Rio Branco, nº 1.489, CEP. 01.205-905, Campos Elíseos, São Paulo - SP.

DO OBJETO DO CONTRATO:
O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de seguro de veículos e máquinas rodoviárias da frota municipal, de acordo com as especificações contidas na proposta de preços e termo de referência do Edital de Prego Presencial 10/2019.

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS						
Lote/Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Quant	FRANQUIA/Preço total
1	1 SEGURO TOTAL - VEÍCULO RENAULT MASTER Nº 105 Seguro total (sem vigência anual de Veículo RENAULT Master Ambulância, Excluída Assistência 24h)	PORTO SEGURO	SEGURO VEICULAR	UN	1,00	4.500,00

[illegible]



Município de Nova Laranjeiras									
Estado do Paraná									
CNPJ: 95.587.648/0001-12									
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000									
Fone: (42) 3637-1148									
		DANOS MORAIS							
		30.000,00							
		ASSISTENCIA 24 HS BASICA							
		(Guincho para ate 250km)							
		VIROS COMPLETOS							
		CARRO RESERVA (15 Dias)							
		FRANQUIA REDUZIDA							
1	9	SEGURO TOTAL - VEICULO FIAT SIENA ATTRACTIVE 1.4 Nº 136 Seguro total com vigencia anual do Veiculo FIAT Siena Attractive 1.4, Ano/Modelo 2018, Renavan nº115139463-0 Chassi nº 865107313U356704, conforme cobertura:	PORTO SEGURO	SEGURO VEICULAR	UN	1,00		1.450,00	
		CASCO 100% - Tabella FIPE							
		DANOS MATERIAIS 150.000,00							
		DANOS CORPORAIS 200.000,00							
		APP MORTE 30.000,00							
		APP INVALIDEZ PERMANENTE 30.000,00							
		DMH 10.000,00							
		DANOS MORAIS 30.000,00							
		ASSISTENCIA 24 HS BASICA (Guincho para ate 250km)							
		VIROS COMPLETOS							
		CARRO RESERVA (15 Dias)							
		FRANQUIA REDUZIDA							
1	11	SEGURO TOTAL - VEICULO FIAT STRADA HARD WORKING CD Nº 141 Seguro total com vigencia anual do Veiculo FIAT Strada Hard Working CD, Ano 2018, Modelo 2019, Placa BCS-OG44, Renavan nº117582876-0 Chassi nº 865107313U356704, conforme cobertura:	PORTO SEGURO	SEGURO VEICULAR	UN	1,00		1.900,00	
		CASCO 100% - Tabella FIPE							
		DANOS MATERIAIS 150.000,00							
		DANOS CORPORAIS 200.000,00							

3

Município de Nova Laranjeiras									
Estado do Paraná									
CNPJ: 95.587.648/0001-12									
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000									
Fone: (42) 3637-1148									
		APP MORTE 30.000,00							
		APP INVALIDEZ PERMANENTE 30.000,00							
		DMH 10.000,00							
		DANOS MORAIS 30.000,00							
		ASSISTENCIA 24 HS BASICA (Guincho para ate 250km)							
		VIROS COMPLETOS							
		FRANQUIA REDUZIDA							
1	12	SEGURO TOTAL - VEICULO FIAT STRADA HARD WORKING CD Nº 142 Seguro total com vigencia anual do Veiculo FIAT Strada Hard Working CD, Ano 2018, Modelo 2019, Placa BCS-OG44, Renavan nº117583063-0 Chassi nº 865107313U356704, conforme cobertura:	PORTO SEGURO	SEGURO VEICULAR	UN	1,00		1.900,00	
		CASCO 100% - Tabella FIPE							
		DANOS MATERIAIS 150.000,00							
		DANOS CORPORAIS 200.000,00							
		APP MORTE 30.000,00							
		APP INVALIDEZ PERMANENTE 30.000,00							
		DMH 10.000,00							
		DANOS MORAIS 30.000,00							
		ASSISTENCIA 24 HS BASICA (Guincho para ate 250km)							
		VIROS COMPLETOS							
		FRANQUIA REDUZIDA							
1	14	SEGURO TOTAL - VEICULO CHEVROLET MONTANA LS Nº 140 Seguro total com vigencia anual do Veiculo GM Chevrolet Montana LS 1.4 (ambulancia), Ano 2018, Modelo 2019, Placa BCS-OG44, Renavan nº117583158-0 Chassi nº 866648030K03136825, conforme cobertura:	PORTO SEGURO	SEGURO VEICULAR	UN	1,00		2.500,00	
		CASCO 100% - Tabella FIPE							
		DANOS MATERIAIS 150.000,00							
		DANOS CORPORAIS 200.000,00							
		APP MORTE 30.000,00							
		APP INVALIDEZ PERMANENTE 30.000,00							
		DMH 10.000,00							
		DANOS MORAIS 30.000,00							
		ASSISTENCIA 24 HS BASICA (Guincho para ate 250km)							
		VIROS COMPLETOS							
		FRANQUIA REDUZIDA							

4

Município de Nova Laranjeiras									
Estado do Paraná									
CNPJ: 95.587.648/0001-12									
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000									
Fone: (42) 3637-1148									
		100% - Tabella FIPE							
		DANOS MATERIAIS 150.000,00							
		DANOS CORPORAIS 200.000,00							
		APP MORTE 30.000,00							
		APP INVALIDEZ PERMANENTE 30.000,00							
		DMH 10.000,00							
		DANOS MORAIS 30.000,00							
		ASSISTENCIA 24 HS BASICA (Guincho para ate 250km)							
		VIROS COMPLETOS							
		FRANQUIA REDUZIDA							
1	15	SEGURO TOTAL - VEICULO FIAT UNO MILLE Nº 63 Seguro total com vigencia anual do Veiculo FIAT Uno Mille Day Economic 1000, Ano/Modelo 2011, Placa ATW-9240, Renavan nº12328841-0, Chassi 86511584480570881, conforme cobertura:	PORTO SEGURO	SEGURO VEICULAR	UN	1,00		1.000,00	
		CASCO 100% - Tabella FIPE							
		DANOS MATERIAIS 150.000,00							
		DANOS CORPORAIS 200.000,00							
		APP MORTE 30.000,00							
		APP INVALIDEZ PERMANENTE 30.000,00							
		DMH 10.000,00							
		DANOS MORAIS 30.000,00							
		ASSISTENCIA 24 HS BASICA (Guincho para ate 250km)							
		VIROS COMPLETOS							
		FRANQUIA REDUZIDA							
TOTAL								18.500,00	

5

Município de Nova Laranjeiras									
Estado do Paraná									
CNPJ: 95.587.648/0001-12									
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000									
Fone: (42) 3637-1148									
A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA até o valor de R\$ 18.500,00 (Dezoito Mil e Quinhentos Reais).									
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:									
02	001	GABINETE DO PREFEITO							
04.122.0002.2004		GABINETE DO PREFEITO							
3.3.90.39.00.00		ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO							
00160 E 00000		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
		Recursos Ordinários (Livres)							
03	001	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							
04.122.0003.2011		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO							
3.3.90.39.00.00		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO							
00520 E 00000		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
		Recursos Ordinários (Livres)							
06	004	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS							
15.451.0005.2033		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS							
3.3.90.39.00.00		ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS							
01680 E 00000		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
		Recursos Ordinários (Livres)							
07	001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
12.122.0007.2039		DIVISÃO DE ENSINO							
3.3.90.39.00.00		ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
01960 E 00000		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
01970 E 00103		5% sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB							
01980 E 00104		Demais Impostos Vinculados à Educação Básica							
002		DEPARTAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR							
12.361.0007.2055		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR							
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
02650 E 00000		Recursos Ordinários (Livres)							
02360 E 00000		FUNDEB 40%							
02370 E 00103		5% sobre transferências constitucionais FUNDEB							
02380 E 00104		Demais Impostos Vinculados à Educação Básica 25%							
03	001	SECRETARIA DE SAÚDE							
10.301.0008.2067		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
3.3.90.39.00.00		MANUTENÇÃO ATENDIMENTO BÁSICO EM SAÚDE							
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
03500 E 00000		Recursos Ordinários (Livres)							
03510 E 00303		Saúde - Recitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)							
10	001	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA							
001		DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS SOCIAIS							

6

Município de Nova Laranjeiras									
Estado do Paraná									
CNPJ: 95.587.648/0001-12									
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000									
Fone: (42) 3637-1148									
08.243.0009.2077		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR							
04250 E 00000		Recursos Ordinários (Livres)							
08.244.0009.2078		ATIVIDADES DE GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS							
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
04330 E 00000		Recursos Ordinários (Livres)							
11	001	SECRETARIA DE AGROP., MEIO AMBIENTE E INDÚSTRIA E COMÉRCIO							
20.606.0011.2100		DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA							
3.3.90.39.00.00		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA							
05110 E 00000		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
		Recursos Ordinários (Livres)							
12	001	SECRETARIA DE VIACÃO E TRANSPORTES							
26.782.0014.2109		DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO							
3.3.90.39.00.00		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO							
05490 E 00000		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
		Recursos Ordinários (Livres)							
DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:									
O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de assinatura do referido contrato, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.									
O FORO:									
Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.									
Nova Laranjeiras, 15 de abril de 2019.									

||
||
||



Parágrafo Quarto. fica estabelecido por este instrumento que a propriedade e autoria exercida sobre os softwares desenvolvidos no Código Fonte, Programa Objeto, Componentes e Manuais de utilização, assim como eventuais marcas, logomarcas e logotipos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

As obrigações do **CONSIGNET** e do **ORGAO PÚBLICO** para a plena execução do Termo de Cooperação Técnica ficam assim pactuados:

I – Compete à CONSIGNET:

- a) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e todas as demais despesas diretas e indiretas resultantes da execução deste Termo de Cooperação Técnica;
- b) Realizar instalação, treinamento de usuários e versionamento do **SISTEMA**;
- c) Prestar suporte técnico para as seguintes operações relativas ao **SISTEMA**: via telefone ou e-mail, de Segunda a Sexta-Feira, das 09:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00, excetuando-se feriados;
- d) Definir conjuntamente com o **ORGAO PÚBLICO**, regras e procedimentos relativos à segurança do **SISTEMA**, para a transmissão de dados via rede Internet;
- e) Designar um responsável pelo Termo de Cooperação Técnica;
- f) Garantir a fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advindas de seu sistema informatizado;
- g) Garantir o justo fomento das informações importantes: não podendo a mesma, mesmo após o término do contrato, salvo com autorização escrita, por parte do **ORGAO PÚBLICO**, repassar, utilizar em benefício de outros não envolvidos neste processo, todas as informações gerenciadas por seu sistema informatizado;
- h) Corrigir eventuais problemas de funcionamento do sistema;

Parágrafo Único. A **CONSIGNET** não se responsabiliza pela compra de máquinas (Hardware), e software de desenvolvimento, de rede, banco de dados, sistema operacional ou qualquer outro software necessário à execução do sistema e dos serviços contratados, com a qual a manutenção do correto funcionamento desses itens.

II – Compete ao ORGAO PÚBLICO:

- a) Prover infraestrutura física (hardware) e software de desenvolvimento, de rede, banco de dados, sistema operacional ou qualquer outro software necessário à execução do **SISTEMA** e dos serviços contratados, bem como garantir o correto funcionamento desses itens;
- b) Efetuar o gestão e operacionalização do **SISTEMA**;
- c) Manter os dados cadastrais do **SISTEMA**, Consignatários, usuários, respectivos perfis de acesso e margens consignatárias atualizadas;
- d) Executar retificações periódicas de integração entre o **SISTEMA** e o software de folha de Pagamento – previdenciária e importar cadastros de margens, exportar movimento financeiro, disponibilizar e importar retorno da integração com a folha de pagamento;
- e) Garantir a fidelidade das informações geradas pela folha de pagamento advindas de seu processo de confissão;





Consignet Sistemas Ltda
 E-mail: gestaoconsignet@consignet.com.br
 Fone: (48)3208-0803 / Fax: (48) 3208-0803
 Av. Carlos Herculano Razzuolini Filho, 5415, CEP: 87.220-035
 Centro – Maringá/PR

1)

f) Realizar as conferências para fechamento de folha e se preciso for, realizar os cortes necessários nos descontos facultativos caso haja fato extraordinário, como no caso de inclusão de última hora de períodos alimentícios ou ressarcimentos adiados de processos judiciais;

g) Gerar em caráter definitivo as informações de fechamento de folha, com as informações constantes no contracheque do servidor;

h) Quando necessário, permitir o acesso dos empregados da CONSIGNET às suas dependências para execução de serviços referentes ao plano de presente contratado;

i) Disponibilizar dentro do prazo previsto para a apresentação ao SISTEMA, todas as informações necessárias, tais como, cadastro de CONSIGNATÁRIOS com respectivos códigos de verificação, cadastro, cadastro de ORÇAMENTOS, cadastro de matrículas e margens de servidores e cadastro de contratos existentes para a importação desses dados para o SISTEMA;

j) Garantir que as informações fornecidas na implantação do SISTEMA estão corretas;

k) Garantir que a utilização do SISTEMA, pelos empregados, servidores ou prepostos do ORÇÃO PÚBLICO seja feita de acordo com as regras vigentes, inclusive aquelas de propriedade intelectual e aos bons costumes, cuja inobservância acarretará na resolução de pleno direito do presente Termo de Cooperação Técnica;

l) Liberar as informações e documentos que forem necessários ao bom andamento das atividades e controle das consignações;

m) Designar um responsável pelo Termo de Cooperação Técnica;

11

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CUSTOS:

As despesas decorrentes deste Termo de Cooperação Técnica não gerarão ônus ao ORÇÃO PÚBLICO.

Parágrafo Único: O custeio das operações será arcado pelas CONSIGNATÁRIAS devidamente credenciadas no ORÇÃO PÚBLICO e devidamente ajustadas com a CONSIGNET.

CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO E DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS:

As PARTES reconhecem que as informações Confidenciais (contêm informações seguras protegidas legalmente e concordam que a utilização somente de acordo com as disposições deste Termo de Cooperação Técnica e não divulgarão ou permitirão sua divulgação direta ou indireta a qualquer terceiro além a este Termo de Cooperação Técnica, sem prévio consentimento escrito da outra parte.

Parágrafo Primeiro: As PARTES ENVOLVIDAS NESTE TERMO DE COOPERAÇÃO POR SI, SEUS empregados/servidores ou prepostos, sob a pena de lei, manterão, inclusive após o término da vigência deste, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pareceres, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais e produtos desenvolvidos ou de terceiros, de que venham ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação/concessão de serviços objeto deste Termo de Cooperação Técnica. A inobservância do disposto nesta cláusula acarretará sanções legais, por elas respondendo e quem mais tiver dano causa à violação, no âmbito civil e criminal.

Parágrafo Segundo: Não serão consideradas confidenciais as informações que:

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

164

165

166

167

168

169

170

171

172

173

174

175

176

177

178

179

180

181

182

183

184

185

186

187

188

189

190

191

192

193

194

195

196

197

198

199

200

201

202

203

204

205

206

207

208

209

210

211

212

213

214

215

216

217

218

219

220

221

222

223

224

225

226

227

228

229

230

231

232

233

234

235

236

237

238

239

240

241

242

243

244

245

246

247

248

249

250

251

252

253

254

255

256

257

258

259

260

261

262

263

264

265

266

267

268

269

270

271

272

273

274

275

276

277

278

279

280

281

282

283

284

285

286

287

288

289

290

291

292

293

294

295

296

297

298

299

300

301

302

303

304

305

306

307

308

309

310

311

312

313

314

315

316

317

318

319

320

321

322

323

324

325

326

327

328

329

330

331

332

333

334

335

336

337

338

339

340

341

342

343

344

345

346

347

348

349

350

351

352

353

354

355

356

357

358

359

360

361

362

363

364

365

366

367

368

369

370

371

372

373

374

375

376

377

378

379

380

381

382

383

384

385

386

387

388

389

390

391

392

393

394

395

396

397

398

399

400

401

402

403

404

405

406

407

408

409

410

411

412

413

414

415

416

417

418

419

420

421

422

423

424

425

426

427

428

429

430

431

432

433

434

435

436

437

438

439

440

441

442

CONSIGNET

a) já forem do domínio público à época em que tiverem sido reveladas;

b) passaram a ser do domínio público, após sua revelação, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Termo de Cooperação Técnica;

c) já forem notoriamente do conhecimento da parte recipiente antes de terem sido reveladas no âmbito deste Termo de Cooperação Técnica;

d) forem ilegitalmente reveladas por terceiros que, até onde as Partes tenham conhecimento, não estejam tratando, em relação às informações fornecidas, qualquer obrigação de confidencialidade.

Parágrafo Segundo. Não será considerada violação ao disposto na presente Cláusula o fornecimento das informações confidenciais realizado em razão de uma ordem emitida por órgão administrativo ou judiciário com jurisdição sobre as Partes, desde que realizada até a extensão de tal ordem e desde que a outra parte tenha sido informada com antecedência sobre as providências solicitadas por tal ordem.

Parágrafo Quarto. A CONSIGNET se obriga a observar as antecedenções estabelecidas na legislação em vigor relativamente à segurança e ao sigilo bancário.

Parágrafo Quinto. A obrigação de sigilo estabelecida acima aplica-se, ainda, a quaisquer informações ou conhecimentos técnicos, administrativos ou comerciais, relativos (II) à organização interna do **ÓRGÃO PÚBLICO** e (a) **CONSIGNET** (III) aos dados de cadastro e de transações econômico-financeiras e bancárias dos servidores do **ÓRGÃO PÚBLICO**, relacionadas exclusivamente ao objeto deste Termo de Cooperação; (III) aos serviços realizados; (IV) aos métodos de trabalho desenvolvidos ou utilizados em decorrência deste Termo de Cooperação; (V) a estratégias e metodologias de negócios da CONSIGNET.

Parágrafo Sexto. Todas as Informações Confidenciais que qualquer uma das Partes, por si, ou seus empregados/servidores, por seus prepostos, e por toda e qualquer pessoa que vier a despender para a execução dos serviços objeto deste Termo de Cooperação Técnica, vier a ter conhecimento, serão utilizadas exclusivamente para a sua fiel execução e serão tratadas e guardadas como privadas e confidenciais.

CLÁUSULA NONA – DA ANTI-CORRUPÇÃO

Na execução do presente Termo de Cooperação Técnica é vedado as PARTES:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Oferecer vantagens ou benefícios financeiros, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- c) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Termo de Cooperação Técnica;
- d) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer atos ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.742/2015 (ou de qualquer outra lei ou regulamento).



Compisnet Sistemas Ltda
Foi assinado em _____
Fone: (41)2031-4300 / Fax: (41) 2031-4303
Av. Ad. Nóbrega, Recanto Itaipava, 5415, CEP 81220-900
Centro - Maringá/PR

(Handwritten signature)

aplicáveis ("Lei Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Termo de Cooperação Técnica.

e) A CONSIGNET possui um Código de Ética constituído que reconhece que são inaceitáveis práticas que envolvam favorecimento ou concessão de vantagens pessoais de qualquer natureza para autoridades de qualquer instância dos setores público e privado visando induzir a obtenção de tratamento favorecido no priválegio individuais, sendo que o relacionamento com os setores público e privado devem sempre ser baseados na honestidade, idoneidade, responsabilidade e espírito de colaboração. Não serão levantadas pretensões junto do poder público ou seja não forem entendidas como legítimas e válidas. A CONSIGNET, por si e por seus empregados, agentes e subcontratados, se obriga a não participar em atividades relacionadas a subornos ou pagamentos ilícitos de qualquer espécie, direta, e a cumprir todos os requisitos legais e regulamentares que tratam das práticas anticorrupção, lavagem de dinheiro, incluindo as disposições legais que regem os crimes praticados por funcionários públicos, sejam eles de tráfico de influências, ofertas e pagamentos a representantes públicos, leis de contribuição para campanhas eleitorais, assim como quaisquer outras normas regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIACÊNCIA:

O presente Termo de Cooperação Técnica entrará em vigor a partir da sua assinatura e terá efeito pelo período de 1 (um) ano. O prazo de eficácia deste Termo será prorrogado automaticamente por iguais períodos de 5 (cinco) anos, caso o **SISTEMA** continue em utilização pelo **ÓRGÃO PÚBLICO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

O Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante justificativa e comunicação prévia com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORTO:

Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR, renunciando as partes a qualquer outro, mais privilegiado que seja para efeito de debate de questões porventura surgidas na execução do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXCLUSIVIDADE DOS SERVIÇOS:

Parágrafo Primeiro. Enquanto este termo vigorar a CONSIGNET será a *única empresa autorizada e capaz de realizar o serviço de averbação de entrada em uso pelo ÓRGÃO PÚBLICO.*

Parágrafo Segundo. A presente leição será feita pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, bem como de todos os editais, editamos de licitação, leis, decretos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos ou entidades da Administração. Para bem caracterizar, no caso em tela, que se trata de uma parceria, um ajuste, entre a CONSIGNET e o **ÓRGÃO PÚBLICO** é um contrato, que demandará licitação, transcrevemos abaixo do Ministro Maria Tereza, do TCU, o seguinte magistério:

"Grosso modo, pode-se dizer que a definição mais precisa é o contrato e o convênio é quanto a reciprocidade de obrigações (bilateralidade). Enquanto no contrato as partes se obrigam a dar, no

CCDB1
ccnet
E-mail: grs@consignet.com.br
Fone: (41)3211-8300 / Fax: (41)3211-8303
Av. Adm. Homenagem ao Brasil, 5454 - CEP 81.602-200
Centro - Maringá/PR

fazer ou não fazer alguma coisa, mediante pagamento previamente acordado (caso mais comum nos contratos de compra e venda, para não nos alongarmos na extensa doutrina dos contratos), no Convênio os interesses são comuns e o contrapartido em dinheiro não precisa existir. Ou que faz ajuste de maior colaboração para o atingimento do objetivo comum." (TEU 016.982-0, ADU 167/95, p.3.551; e TEU, em 19/2/99, p.2.135, conf. Carlos Pires Coelho Mouta, em Eficácia nas Licitações e Contratos, página 351/351).

Firmada, em texto legal, a identidade entre convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, na exata redação do art.116 da Lei 8.666/93, onde se inclui, sem sombra de dúvida o Termo de Cooperação Técnica de aqui se trata, e de se concluir que não está o OABRJ PUBLICO vinculado ao procedimento licitatório para formar o TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA com a CONSIGNET.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DEPOSIÇOS FINAIS:

Parágrafo Primeiro. A omissão ou tolerância das Partes, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo de Adesão, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

Parágrafo Segundo. Os casos fortuitos e de força maior não excluem das responsabilidades das Partes, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Terceiro. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excusar-se-á o dia do início e excusar-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se ocorrer em dia não expediente.

Parágrafo Quarto. Sempre que houver necessidade e mediante cartas reversais acordadas pelas Partes, poderão ser as cláusulas deste documento adotadas, modificadas ou suprimidas, passando essas cartas a fazer parte integrante do presente instrumento como um todo único indivisível.

Parágrafo Quinto. Caberá ao ORGAO PUBLICO, proceder à publicação do extrato do presente Convênio na imprensa Oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art.51, da Lei 8.666/93.

Por estarem juntos e acordados assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias, todas de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivados em ordem cronológica de acordo a Legitação Municipal em vigor.

Nova Laranjeiras, PR, 15 de março de 2019

(Assinatura) S. FARELINHO
PROTAS

(Assinatura) DUBUINGUY

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
2018 Tereza Gomes
Prefeito

CONSIGNET SISTEMAS LTDA
Alexandre de Souza Donk
Prestador

VIDE VERSO

TESTEMUNHAS

(Assinatura) Rômulo da Silva Pereira
Rômulo da Silva Pereira
CPF: 036.972.609-01

(Assinatura) Maria Helena Rodrigues dos Santos
Maria Helena Rodrigues dos Santos
CPF: 035.945.462-1

(Assinatura) Ivo neti
Ivo neti
CPF: 036.972.609-01

(Assinatura) Juvêncio
JUVÊNCIO

E-mail: geraldosacramento@consignet.com.br
Fone: (41) 3013-0110 Fax: (41) 3013-0111
Av. João Herculano Sacramento, 103 - CEP: 87.000-000
Centro - Maringá/PR

 **FOZ DO JORDÃO** 

www.fozdojordo.pr.gov.br

PORTARIA N° 082/2019

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal n° 438/2009 de 17 de dezembro de 2009, Capítulo II, Art. 75 Inciso I;

R E S O L V E:

Artigo 1° - Concede licença especial por um período de 09 (nove) meses, para a servidora **NICE RIBEIRO DA LUZ**, portadora do RG n° 4.972.089-0 e CPF n° 855.264.529-72, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR NÍVEL PÓS-GRADUAÇÃO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, Departamento de Pedagogia do Município de Foz do Jordão, estado do PR.

Artigo 2° - O período de Licença Especial compreende a data inicial de 09/04/2019 a 03/01/2020 (270 dias).

Artigo 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais a partir de 09/04/2019, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 15 de Abril de 2019


IVAN RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

42 3639 8100

 **FOZ DO JORDÃO** 

www.fozdojordao.pr.gov.br

PORTARIA N° 083/2019

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal n° 06/1997, artigos 128, XVI, 201, VII, 233 e seguintes:

R R S O L V E:

Artigo 1° - Concede licença para trato de interesse particular por um período de 24 (vinte e quatro) meses, para a servidora **LEIZIANE MULLER**, portadora do RG n° 9.928.931-7 e CPF n° 064.178.159-86, ocupante do cargo efetivo de **ASSESSOR SOCIAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, do Município de Foz do Jordão, estado do PR.

Artigo 2° - O período de Licença Especial compreende a data inicial de 15/04/2019 a 13/04/2021 (24 meses).

Artigo 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposição em contrário.

Foz do Jordão, 15 de Abril de 2019.



IVAN PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

42 3639 8100

 **FOZ DO JORDÃO**  www.fozdejordao.pr.gov.br

PORTARIA N° 084/2019

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal n° 05/1997, artigo 240 Parágrafo Único:

R E S O L V E:

Artigo 1° - Concede licença especial por um período de 03 (três) meses, para a servidora **"CRISTINA DE LIMA DIAS"**, portadora do RG n° 10.397.335-0 e CPF n° 062.786.099-08, ocupante do cargo efetivo de **AUX. ADM. EDUCAÇÃO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, do Município de Foz do Jordão, estado do PR.

Artigo 2° - O período de Licença Especial compreende a data inicial de 15/04/2019 a 13/07/2019 (03 meses).

Artigo 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 15 de Abril de 2019


IVAN FINIHRÃO DA SILVA
Prefeito Municipal

 **FOZ DO JORDÃO** 

www.fozdojordao.pr.gov.br

PORTARIA N° 085/2019

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal n° 05/1997, artigo 240 Parágrafo Único:

R E S O L V E:

Artigo 1° - Concede licença especial por um período de 03 (três) meses, para o servidor **"EDMILSO SIQUEIRA DE MEIRA"**, portadora do RG n° 10.400.589-6 e CPF n° 075.715.989-31, ocupante do cargo efetivo de **AUX. ADM. EDUCAÇÃO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, do Município de Foz do Jordão, estado do PR.

Artigo 2° - O período de Licença Especial compreende a data inicial de 15/04/2019 a 13/07/2019 (03 meses).

Artigo 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposição em contrário.

Foz do Jordão, 15 de Abril de 2019



IVAN PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

[illegible]

 FOZ DO JORDÃO UM NOVO TEMPO		42 3639 8100 Rua Paulista, 100 - Jd. São Paulo CEP: 01.145-000 Foz do Jordão - PR	
 FOZ DO JORDÃO UM NOVO TEMPO		 www.fozdojardao.pr.gov.br	
do CPF 020.715.159-86 e DAP SDW0002715159863001170411 com importância de R\$ 2.818,90 (dois mil oitocentos e dezoito reais e noventa centavos).			
Foz do Jordão-PR, 11 de abril de 2019.			
Ivan Pinheiro da Silva Prefeito Municipal			
 FOZ DO JORDÃO UM NOVO TEMPO		 www.fozdojardao.pr.gov.br	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2019 - PMFJ			
RATIFICAÇÃO			
O Prefeito Municipal de Foz do Jordão no uso de suas atribuições legais e amparado na solicitação da Secretaria Municipal de Educação, na fundamentação exposta no Parecer Jurídico e na informação da existência de recurso financeiro, RATIFICA o processo de Dispensa de Licitação sob nº 06/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO, CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA E SISTEMA DE ABERTURA DE SOLICITAÇÕES DO SITE DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO PR, da empresa WALISON DE SOUZA SILVA, inscrito no CPF-064.748.169-37, com valor total de R\$ 3.700,00 (três mil setecentos reais).			
Foz do Jordão-PR, 11 de abril de 2019.			
Ivan Pinheiro da Silva Prefeito Municipal			

Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 16.78.011/0001-28



Concessão de Diária n.º 051/2019

O Secretário Municipal de Administração de Pinhão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal 2.012/2018 de 02/04/2018, resolve e concede:

Art. 1º. Ficam Concedidas Diárias aos Servidores Municipais, conforme especificado abaixo:

SÚMULA: Concede diárias à Servidor Municipal e dá outras providências:

Nome: Lovaine Calaine Levidson
Data Início: 24 de Abril de 2019
Data Fim: 24 de Abril de 2019
N.º de Diárias: 1
Valor Unitário: R\$ 75,00
Valor Total: R\$ 75,00
Município Destino: UF: Cantagalo/PR
Código do IBGE do Município destino: 410451
Objetivo da Viagem: Oficina regional de alimentação escolar.

Nome: Naiara Talita Ratz
Data Início: 24 de Abril de 2019
Data Fim: 24 de Abril de 2019
N.º de Diárias: 1
Valor Unitário: R\$ 75,00
Valor Total: R\$ 75,00
Município Destino: UF: Cantagalo/PR
Código do IBGE do Município destino: 410451
Objetivo da Viagem: Oficina regional de alimentação escolar.

Nome: Neusa Maria Amaral de Camargo Almeida
Data Início: 24 de Abril de 2019
Data Fim: 24 de Abril de 2019
N.º de Diárias: 1
Valor Unitário: R\$ 75,00
Valor Total: R\$ 75,00
Município Destino: UF: Cantagalo/PR
Código do IBGE do Município destino: 410451
Objetivo da Viagem: Oficina regional de alimentação escolar.

Nome: Nilton Sebastião Caldas
Data Início: 24 de Abril de 2019
Data Fim: 24 de Abril de 2019
N.º de Diárias: 1
Valor Unitário: R\$ 75,00
Valor Total: R\$ 75,00
Município Destino: UF: Cantagalo/PR
Código do IBGE do Município destino: 410451
Objetivo da Viagem: Transporte de funcionários para Oficina nacional de alimentação escolar.

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TEL.: (42) 3677-2699 - PINHÃO - PARANÁ

www.pinhao.pr.gov.br



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28
Pinhão, 10 de Abril de 2019.



Adilson José da Fonseca Santarem
Secretário Municipal de Administração



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Concessão de Diária n.º 052/2019 -

SUNILIA: Concede diárias? ☒ Sim
Servidor Municipal e de outras providências:

O Secretário Municipal de Saúde de Pinhão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal 2.012/2008 de 02/04/2008, resolve e concede:

Art. 1º - Ficam Concedidas Diárias aos Servidores Municipais, conforme especificado abaixo:

NOME: PEDRO EROS GOES
DATA INICIO: 12 DE ABRIL DE 2019
DATA FIM: 12 DE ABRIL DE 2019
N.º DE DIARIAS: 01 DIÁRIA
VALOR UNITÁRIO: R\$150,00
VALOR TOTAL: R\$150,00
MUNICÍPIO DE DESTINO/UF: CASCAVEL/PR
CÓDIGO DO IBGE DO MUNICÍPIO DESTINO: 04808
TIPOS PADRÃO DE OBJETIVO: 03
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES

NOME: JOSÉ ADEMIR FABRICIO
DATA INICIO: 13 DE ABRIL DE 2019
DATA FIM: 13 DE ABRIL DE 2019
N.º DE DIARIAS: 01 DIÁRIA
VALOR UNITÁRIO: R\$150,00
VALOR TOTAL: R\$150,00
MUNICÍPIO DE DESTINO/UF: CAMPO LARGO/PR
CÓDIGO DO IBGE DO MUNICÍPIO DESTINO: 04204
TIPOS PADRÃO DE OBJETIVO: 03
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES

NOME: EDILSON ANTONIO DOS SANTOS
DATA INICIO: 13 DE ABRIL DE 2019
DATA FIM: 13 DE ABRIL DE 2019
N.º DE DIARIAS: 01 DIÁRIA
VALOR UNITÁRIO: R\$150,00
VALOR TOTAL: R\$150,00
MUNICÍPIO DE DESTINO/UF: LONDREIRA/PR
CÓDIGO DO IBGE DO MUNICÍPIO DESTINO: 13700
TIPOS PADRÃO DE OBJETIVO: 03
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES

NOME: SELMO CALDAS DE OLIVEIRA
DATA INICIO: 15 DE ABRIL DE 2019
DATA FIM: 15 DE ABRIL DE 2019
N.º DE DIARIAS: 01 DIÁRIA
VALOR UNITÁRIO: R\$150,00
VALOR TOTAL: R\$150,00
MUNICÍPIO DE DESTINO/UF: CURITIBA/PR
CÓDIGO DO IBGE DO MUNICÍPIO DESTINO: 06902
TIPOS PADRÃO DE OBJETIVO: 03
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - PINHÃO - PARANÁ
www.pinhao.pr.gov.br

Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MJ) 76.173.011/000-28



NOME: DANILAN FERREIRA DA ROSA
DATA INICIO: 15 DE ABRIL DE 2019
DATA FIM: 15 DE ABRIL DE 2019
N.º DE DIÁRIAS: 01 DIÁRIA
VALOR UNITÁRIO: R\$150,00
VALOR TOTAL: R\$150,00
MUNICÍPIO DE DESTINO/UF: CASCAVEL/PR
CÓDIGO DO IBGE DO MUNICÍPIO DESTINO: 04808
TIPOS PADRÃO DE OBJETIVO: 03
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES

NOME: DEMILSON BRAZ
DATA INICIO: 15 DE ABRIL DE 2019
DATA FIM: 15 DE ABRIL DE 2019
N.º DE DIÁRIAS: 01 DIÁRIA
VALOR UNITÁRIO: R\$150,00
VALOR TOTAL: R\$150,00
MUNICÍPIO DE DESTINO/UF: CURITIBA/PR
CÓDIGO DO IBGE DO MUNICÍPIO DESTINO: 06902
TIPOS PADRÃO DE OBJETIVO: 03
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES

Pinhão, 15 de abril de 2019.



Ivonei Oliveira Lima
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 40 /2019

Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28



DECRETO N.º 061/2019

DATA: 15/04/2019

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo no dia 18 de abril de 2019, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o Feriado de Sexta-Feira da Paixão no dia 19 de abril de 2019,

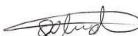
Decreta:

Art. 1.º - Fica declarado Ponto Facultativo no dia 18 de abril de 2019, em todas as repartições da Prefeitura Municipal de Pinhão, devido ao feriado de Sexta-Feira da Paixão.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Setor de Coleta de Lixo e as secretarias cujos serviços não admitam paralisação, manterão os serviços normalmente.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,
Estado do Paraná, em 15 de Abril de 2019.


Odil Antonio Gotardo
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 118/2018

SÚMULA: Institui o Conselho Municipal de Previdência – CMP, do RPPS do Município de Marquinho e da outras providências.

O SENHOR LUIZ CEZAR BAPTISTEL, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, INCISOS II, III E VII DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 420/2013 DE 23 DE AGOSTO DE 2013.

DECRETA

Artigo 1º - O Conselho Municipal de Previdência – CMP, do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Marquinho – RPPS, será integrado por representantes, conforme previsto no artigo 22º da Lei Municipal 420/2013, de 23 de agosto de 2013, ficando assim constituído:

Presidente
Titular: Sergio Luiz Dal Pai;
Suplente: Aurora Aparecida Vaz Luczinski.

Tesoureiro
Titular: Ello Bolzon Junior;
Suplente: Gilmar Camargo.

Representantes do Poder Executivo
Titular: Elza Fernandes;
Suplente: Irene de Almeida Pompei.

Titular: Lourdes Lemes Diniz;
Suplente: Cleide Denis de Souza

Titular: Charles Alexandre Batista;
Suplente: Wagner Alves do Nascimento.

Representantes do Poder Legislativo
Titular: João Maria Cardoso;
Suplente: Adier Cardoso.

Representantes dos Servidores Ativos
Titular: Mari Huf Contado;
Suplente: Noemi Edite Cardoso.

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102/(42) 3648-1106
CNPJ nº 01.591.618/0001-36 - CEP: 85.168-000 - Marquinho-PR
www.marquinho.pr.gov.br
pemarquinho@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

Representantes dos Inativos e Pensionistas
Titular: Lurdes Gonçalves da Silva;
Suplente: Iolanda Barbosa Pinto Varela.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, 26 de dezembro de 2018.

Publique-se.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito MunicipalPREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁEXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2019

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de Abril de 2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO, Estado do Paraná, com sede à Rua Sete de Setembro, s/nº, com inscrição no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13.

CONTRATADO: ARVELTON JOÃO ELIAS GONÇALVES 06266749901 inscrita no CNPJ nº 27.160.935/0001-91, com sede à Estrada Linha Cinco Voltas, S/Nº, Zona Rural, CEP 85.168-000 - Marquinho - Paraná.

VALOR TOTAL: O preço global, certo e ajustado pelas partes para execução do objeto do contrato é de **R\$ 16.500,00** (dezesseis mil e quinhentos reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

PRazo DE EXECUÇÃO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

PRazo DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul/PR.

Marquinho, Estado do Paraná, em 09 de Abril de 2019.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito MunicipalPREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁEXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2019

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de Abril de 2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO, Estado do Paraná, com sede à Rua Sete de Setembro, s/nº, com inscrição no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13.

CONTRATADO: DIMAS VERNECK 0606863365 inscrita no CNPJ nº 29.853.058/0001-31, com sede à ESTRADA BRACATINGA, S/Nº, ZONA RURAL, CEP 85.168-000 - MARQUINHO - PARANÁ.

VALOR TOTAL: O preço global, certo e ajustado pelas partes para execução do objeto do contrato é de **R\$ 49.060,00** (quarenta e nove mil e sessenta reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

PRazo DE EXECUÇÃO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

PRazo DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul/PR.

Marquinho, Estado do Paraná, em 09 de Abril de 2019.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito MunicipalPREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁEXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2019

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de Abril de 2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO, Estado do Paraná, com sede à Rua Sete de Setembro, s/nº, com inscrição no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13.

CONTRATADO: TIAGO RADLOFF PADILHA 0680219929 inscrita no CNPJ nº 32.653.507/0001-30, com sede à Rodovia BR 158 KM 44, S/Nº, Zona Rural, CEP 85.168-000 - Marquinho - Paraná.

VALOR TOTAL: O preço global, certo e ajustado pelas partes para execução do objeto do contrato é de **R\$ 25.300,00** (vinte e cinco mil e trezentos reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

PRazo DE EXECUÇÃO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

PRazo DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul/PR.

Marquinho, Estado do Paraná, em 09 de Abril de 2019.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito MunicipalPREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁEXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2019

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de Abril de 2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO, Estado do Paraná, com sede à Rua Sete de Setembro, s/nº, com inscrição no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13.

CONTRATADO: GECSON GIOVANI DA CRUZ SILVERIO 11131350912 inscrita no CNPJ nº 32.531.646/0001-91, com sede à Estrada Guapira de Cima, S/Nº, Zona Rural, CEP 85.168-000 - Marquinho - Paraná.

VALOR TOTAL: O preço global, certo e ajustado pelas partes para execução do objeto do contrato é de **R\$ 33.440,00** (trinta e três mil, quatrocentos e quarenta reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

PRazo DE EXECUÇÃO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

PRazo DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul/PR.

Marquinho, Estado do Paraná, em 09 de Abril de 2019.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito MunicipalPREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ Nº 01.612.434/0001-08

AVENIDA BRÁSILIA, 551 - FONE - FAX (46) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

PORTARIA Nº 050
DATA: 08/04/2019

Súmula: Altera gratificação.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. - Alterar o percentual do Art. 1º. da Portaria nº 007/2005 - DP de 31,00% (trinta e um por cento) para 46,00% (quarenta e seis por cento).

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2019.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 08 DE ABRIL DE 2019.

HILARIO CZECHOWSKI
Prefeito MunicipalMUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁRua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010CONTRATO Nº 17/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2018.1º. TERMO ADITIVO
De 11 de março de 2019.

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 17/2018 que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.591.618/0001-36, com endereço na Rua das Camélias, nº. 900, Centro, CEP: 85.345-000, Porto Barreiro - Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora MARINEZ BALDIN CROTTI, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade (RG) sob o nº. 4.432.551-9, inscrita no CPF sob o nº. 620.332.209-15, residente e domiciliada na Rua das Camélias, nº. 510, CEP: 85.345-000, Porto Barreiro - Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa CMC Comércio de Equipamentos Odonto Hospitalar Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede localizada na rua das Palmeiras, nº 3267, Bairro Coqueiral, CEP 85.897-020, Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.636.433/0001-54 neste ato representado por seu sócio Administrador Sr. Cristian Malcon Castagnoli, inscrito no CPF sob o nº. 022.288.179-31 e portador do RG nº. 6.936.370-9 SSP/PR, doravante denominada Contratada, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº. 17/2018, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Pregão Presencial nº 06/2018, o qual tem por objeto "SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE", estendendo o aludido prazo de vigência até 10 de março de 2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado por 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº. 17/2018, celebrado em 12 de março de 2018, do Pregão Presencial nº 06/2018, o qual tem por objeto "SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE", estendendo o aludido prazo de vigência até 10 de março de 2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do parágrafo 1º, do Art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Testemunhas:
MARINEZ BALDIN CROTTI
Prefeita Municipal
CPF: 620.332.209-15

CMC COM. DE EQUIP. ODONTO HOSP. LTDA
Contratada
CNPJ: 11.636.433/0001-54

Testemunhas:
LUIZ CARLOS LOFFRETTI
CPF: 064.943.949-62

CPF: 064.943.949-62

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁRua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010EDITAL PRESENCIAL Nº. 65/2014
CONTRATO Nº. 060/20144º. TERMO ADITIVO
De 18 de Novembro de 2018.

Quarto Termo Aditivo do Contrato que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO, CNPJ nº. 01.591.618/0001-36, com endereço na Rua das Camélias, nº. 900, Centro, Porto Barreiro - Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora Marinez Baldin Crotti, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade (RG) sob o nº. 4.432.551-9, inscrita no CPF sob o nº. 620.332.209-15, residente e domiciliada na Rua das Camélias, CEP 85.345-000, Porto Barreiro - Paraná, doravante denominado Contratante, e de outro lado a empresa INTERNET INFORMATICA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Sete de Setembro, 2500, Centro, CEP 85.301-070 em Laranjeiras do Sul - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 17.521.866/0001-40, neste ato representado por seu administrador Senhora Sonia Terezinha Fabro, inscrita no CPF sob o nº. 004.207.379-01 e portadora do RG nº. 3.998.459-8 SSP-PR, doravante denominada Contratada, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº. 060/2014, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Edital Pregão Presencial nº. 65/2014, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidores dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses o Contrato nº. 060/2014, celebrado em 17 de Novembro de 2014 do Edital Pregão Presencial nº. 65/2014, o qual tem por objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção em Equipamentos de Informática da Prefeitura Municipal, Secretarias das Escolas Municipais e Prestação de Serviços de Manutenção do Servidor dos Sistemas de Gerenciamento Control, Patrimonial, Recursos Humanos, Frotas, Compras e Licitações e Portal de Transparência do Município de Porto Barreiro, conforme Cláusula Quarta do Contrato, passando a vigorar até 18/11/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº. 060/2014 permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Testemunhas:
MARINEZ BALDIN CROTTI
Prefeita Municipal
CPF: 620.332.209-15

INTERNET INFORMATICA LTDA - ME
Empresa Contratada
CNPJ nº: 17.521.866/0001-40

Testemunhas:
LUIZ CARLOS LOFFRETTI
CPF: 064.943.949-62

CPF: 064.943.949-62

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁRua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.brAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 16/2019-PMPBSISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Licitação Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014.

O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, por meio de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto nas Leis Federais 8666/93, 10.520/02, com os Decretos Federais 5450 de 31/05/05 e 5504 de 05/08/05, torna público que realizará às 09h00min do dia 29 de abril de 2019, na sede da Prefeitura Municipal situada a Rua das Camélias, 900, fone (42) 3661-1237, licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 16/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM BUFFET LIVRE NO RESTAURANTE E REFEIÇÕES A SEREM SERVIDAS EM EVENTOS CONFORME AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS REQUISITANTES, conforme disposto no Edital. O Edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado junto a Divisão de Licitação ou solicitados no e-mail: prefeitura@portobarreiro@yahoo.com.br.

Porto Barreiro - PR, 15 de abril de 2019.

RONALDO DE MATOS
PregoeiroMUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁRua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 10/2019-PMPB

Analisando o procedimento de Pregão e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial (SRP) nº 10/2019-PMPB, e considerando os termos do Edital, bem como a existência de proposta, visando a aquisição de MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, em favor do proponente:

ALINE GOMES DOS SANTOS DE SIQUEIRA EIRELI ME, CNPJ sob o nº 15.252.796/0001-70, vencedora das itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778

[illegible]

LEI N.º 2039/2019 DATA: 10/04/2019 SÚMULA: Altera valores das ações dentro do Plano Plurianual de 2018-2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o Exercício Financeiro de 2019, e dá outras providências. A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1.º Fica alterado para fins de compatibilização com a LOA 2019, o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, das Ações em anexo: Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor nesta data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do prefeito Municipal, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, 55.º Ano de Emancipação Política. Odir Antônio Gotardo Prefeito Municipal	
LEI N.º 2040/2019 DATA: 10/04/2019 SÚMULA: Unifica as Leis Municipais n.ºs 1.590 de 24/11/2010 e 1.808 de 30/08/2013, as quais dispõem sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Pinhão e dá outras disposições. A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1.º Fica instituído e regulamentado, em caráter permanente, deliberativo e normativo, o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE PINHÃO e estabelece normas gerais, conforme dispõe a Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989 e Decreto n.º 3.298 de 20 de dezembro de 1999. Art. 2.º O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE PINHÃO, órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador das políticas públicas voltadas a promover assistência à pessoa com deficiência, vinculado à Secretaria de Assistência Social, com atribuição e constituição por esta Lei. Art. 3.º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Pinhão: I – exigir que o município assegure, através de políticas públicas, a participação da sociedade civil, proteção especial na forma prevista nos artigos 203, 204 e 227 da Constituição Federal, nos artigos 165 e 216 da Constituição Estadual, na Lei Federal n.º 7.853/89 e no Decreto n.º 3.298/99 que dispõe sobre a Política Nacional para Integração da Pessoa com Deficiência e Lei n.º 9.394/96 e Decreto n.º 7.611/2011, que dispõe sobre acessibilidade; II – exigir o cumprimento das legislações Federal, Estadual e Municipal, pertinentes aos direitos da Pessoa com Deficiência;	III – acompanhar a elaboração, avaliar e deliberar sobre a execução da proposta orçamentária relativas a projetos e programas destinados à Pessoa com Deficiência; IV – acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas setoriais de educação, saúde, trabalho, assistência social, política urbana, esporte, cultura, lazer, transporte e outras relativas à Pessoa com Deficiência; V – homologar a concessão de auxílios e subvenções a entidades particulares e filantrópicas sem fins lucrativos atuantes no atendimento de pessoas com deficiência; VI – incentivar, apoiar e promover estudos, debates e pesquisas, bem como, programas de prevenção sobre a questão da deficiência, visando manter atualizado os serviços prestados pelo Município e Entidades afins; VII – receber e analisar a procedência de queixas, reclamações, representações de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados as pessoas com deficiência, dando-lhes os encaminhamentos devidos; VIII – organizar e manter atualizado o cadastro das entidades governamentais e não governamentais relativo as questões das pessoas com deficiência; IX – acompanhar e analisar programas das entidades governamentais e não governamentais federal, estadual e municipal que operem no Município, denunciando, sempre que necessário, aqueles que não respeitam os direitos das pessoas com deficiência, pelos meios legais; Art. 4.º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, será composto por 17 (dezessete) membros, titulares e respectivos suplentes, representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, mantendo paridade entre os segmentos, sendo: I – do Poder Público: a) 01 (um) Titular representante do Gabinete do Poder Executivo; b) 01 (um) Titular representante da Secretaria Municipal de Assistência Social; c) 01 (um) Titular representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
d) 01 (um) Titular representante da Secretaria Municipal de Esportes; e) 01 (um) Titular representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Habitação; f) 01 (um) Titular representante da Secretaria Municipal de Saúde; g) 01 (um) Titular representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo; h) 01 (um) Titular representante do CAPS; d) 01 (um) Titular representante do Poder Legislativo. II – da Sociedade Civil: a) 03 (três) Titulares representantes de entidades de atendimento à pessoa com deficiência; b) 01 (um) Titular representante de Associação de Moradores; c) 03 (três) Titulares representantes de usuários da política de atendimento da pessoa com deficiência; d) 01 (um) Titular representante de classe dos trabalhadores. Art. 5.º Os representantes dos órgãos governamentais serão indicados e nomeados pelo Prefeito Municipal, dentre os integrantes das Secretarias e dos setores do Município com interesses afins, por um período de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, podendo ser substituído a qualquer tempo. Art. 6.º A eleição das Entidades representantes de cada segmento titulares e suplentes dar-se-á durante a Conferência Municipal ou em Fórum do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Parágrafo Único. A eleição da mesa diretora composta por Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretário será realizada na primeira reunião após a eleição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.	

Art. 7.º Quando houver renúncia, do titular, por qualquer ato ou motivo, o mesmo deverá ser substituído pelo seu respectivo suplente, considera-se, para efeito de renovação de mandato, como se este tivesse sido exercido integralmente. Art. 8.º No caso de vacância do titular e seu respectivo suplente, por deliberação própria ou perda de mandato, assumirá a vaga a entidade mais votada no Fórum, em ordem decrescente. Art. 9.º O Poder Executivo Municipal tomará providências necessárias no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste, para nomeação efetiva dos membros governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Art. 10. Os representantes da sociedade civil terão prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste, para realizar o 1.º Fórum, com votação e nomeação efetiva dos membros não governamentais para o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Art. 11. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será empossado por ato do Prefeito Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, após ser referendado no 1.º Fórum Municipal. Art. 12. Junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência atuará, como consultor, um representante da Procuradoria Geral do Município, indicado pelo Procurador Geral ou Prefeito, com direito a voz, sem direito a voto; Art. 13. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência elegerá, dentre seus membros, para mandato de 02 (dois) anos, o Presidente, o Vice-Presidente, o 1.º Secretário, o 2.º Secretário, de forma paritária, com representação governamental e não-governamental.	
§ 1.º As funções desempenhadas pelos membros do Conselho serão consideradas serviços públicos relevantes, sendo o mandato exercício gratuito, sem remuneração. § 2.º Quando for determinado o comparecimento dos membros às sessões do Conselho, ou a sua participação em diligências por este autorizada, suas ausências deverão ser justificadas, em quaisquer outros serviços por eles desempenhados. Art. 14. As reuniões do Conselho serão abertas a todas as pessoas interessadas, que terão direito a voz, mas sem direito a voto, sendo este direito exercido somente pelos membros titulares do Conselho, ou seu suplente na ausência do titular. Art. 15. O Conselho poderá manter contato e convocar os demais Conselhos Municipais, Secretários ou titulares de quaisquer outros órgãos municipais, quando houver interesse ou superposição de propostas, a fim de participação em reunião ordinária ou extraordinária de seus membros. Art. 16. Os recursos financeiros destinados à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência, comporão o Fundo Municipal de apoio à pessoa com deficiência que tem entre suas fontes os recursos provenientes de: I – recursos do orçamento municipal, estadual e da União, e do orçamento da seguridade social; II - recursos provenientes dos Conselhos Nacional e Estadual de atendimento à pessoa com deficiência; III - doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados; IV – taxas, multas, emolumentos e preços públicos arrecadados no âmbito de atuação das entidades governamentais e não-governamentais das áreas correlatas; V – Alienações patrimoniais e rendimentos de capital; VI – Rendas diversas, inclusive comerciais e industriais.	
Art. 17. O conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência no prazo de 60 (sessenta) dias após nomeação de seus membros, elaborará o seu Regimento Interno, elegendo o seu Presidente. Art. 18. A Secretaria de Assistência Social proporcionará ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Pinhão, as condições materiais e humanas ao seu funcionamento, considerando a previsão orçamentária. Parágrafo Único. O Secretário Executivo deverá ser designado pelo Poder Público para executar funções administrativas do Conselho, conforme será descrito no Regimento Interno deste Conselho. Art. 19. As demais matérias pertinentes ao funcionamento do Conselho serão devidamente disciplinadas pelo seu Regimento Interno. Art. 20. No ano subsequente ao 1º Fórum dos Direitos das Pessoas com Deficiência, será realizado a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com data prevista na Semana Nacional da pessoa com Deficiência intelectual e múltipla. Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do prefeito Municipal, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, 55.º Ano de Emancipação Política. Odir Antônio Gotardo Prefeito Municipal	


MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

 Estado do Paraná
 CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2017 - 2020

 Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8215 - Fax: (46) 3532-8233 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
 E-mail: licitacao2@quedasdoiguacu.pr.gov.br - Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO –
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2019
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2019/PMQI**

O **MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pela Prefeita Municipal a Sra **MARLENE FATIMA MANICA REVERS**, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, cujo objeto é a contratação de empresas para o fornecimento de forma parcelada de acordo com a efetiva necessidade de materiais de construções em geral para reforma nas instalações da UBS CAIC - localizado na Rua Louro s/n, Bairro Alto Recreio, recursos provenientes do Governo Federal. Através de **EMENDAS PARLAMENTARES (Recurso 494)** destinadas a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Quedas do Iguaçu, estado do Paraná, e Lote Fracassado nº 04 PREGÃO ELETRÔNICO N 32/2019 para o atendimento das necessidades junto aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

- **As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 07/05/2019.**

- **As propostas recebidas serão abertas a partir das 08:00 horas do dia 07/05/2019.**

- **O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 09:00 horas do dia 07/05/2019.**

Horário de Brasília

- Local: Sistema de Pregão Eletrônico do Banco do Brasil, disponibilizado no site: www.licitacoes-e-com.br.

MAIORES INFORMAÇÕES: Informações complementares, bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br ou setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente das 08h00min às 12h00min horas e das 13h30min às 17h30min horas, de segunda à sexta-feira bem como através do e-mail: licitacao2@quedasdoiguacu.pr.gov.br.

Quedas do Iguaçu, 15 de abril de 2019.

 JOÃO ALVES DE MOURA
 Pregoeiro

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

 Estado do Paraná
 CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2017 - 2020

 Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
 Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2019
EDITAL Nº 009/2019/PMQI
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU**, Torna público a todos os interessados que em cumprimento ao disposto no artigo 21 § 1º da lei 8.666/93, que se encontra aberta a Licitação Processo nº 015/2019 – **Tomada de Preços nº 009/2019**, contratação de empresa(s) para, Fornecimento de mão-de-obra para reforma nas instalações da UBS CAIC - localizado na Rua Louro s/n, Bairro Alto Recreio, recursos provenientes do Governo Federal. Através de **EMENDAS PARLAMENTARES (Recurso 494)** destinadas a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Quedas do Iguaçu, estado do Paraná. Conforme Edital, planilhas de Serviços, Memorial Descritivo e Cronograma físico/financeiro.

A entrega dos envelopes 01 e 02 se dará até as 14:00 horas no dia 06 de maio de 2019. Abertura dos envelopes de habilitação será realizada às 14:00 horas, no mesmo dia, na sede da Prefeitura Municipal no setor de Licitações.

MAIORES INFORMAÇÕES: Informações complementares, bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao site / www.quedasdoiguacu.pr.gov.br e no setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, de segunda à sexta-feira bem como através do e-mail: licitacao2@quedasdoiguacu.pr.gov.br

Quedas do Iguaçu, 12 de abril de 2019.

 JOÃO ALVES DE MOURA
 Presidente da Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO PÊLOÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2019**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às **9 horas** do dia **2 de maio de 2019**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/Pr, **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO**, de acordo com projetos de engenharia e arquitetônicos, memoriais descritivos e condições estabelecidas no Contrato de Repasse nº 844061/2017/FNAS/CAIXA.

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

PUBLIQUE-SE.

Três Barras do Paraná/Pr, 15 de abril de 2019.

 HÉLIO KUERTEN BRUNING
 Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

 CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
 Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro - CEP: 85.350-000
 E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br
 Fone: (42) 3637-1202

**DECRETO Nº. 08/2019.
 DATA: 15/04/2019.**

Súmula: Decreta Ponto Facultativo, conforme específica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º. - Estabelecer Ponto Facultativo para o Poder Legislativo Municipal, no dia 18 de abril de 2019, em virtude do feriado do dia 19 de abril de 2019 (Sexta-Feira da Paixão).

Art. 2º. - Os serviços, bem como, expediente da Câmara Municipal, retornarão a partir do dia 22 de abril de 2019.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, em 15 de abril de 2019.

 CLECIANDRO VERONEZE
 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

 CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
 Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro - CEP: 85.350-000
 E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
 Fone: (42) 3637-1202

A Câmara Municipal aprovou, e eu, Cleciandro Veroneze, Presidente do Poder Legislativo de Nova Laranjeiras, promulgo a seguinte:

MOÇÃO DE REPÚDIO Nº. 01, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

A Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, aprovou esta MOÇÃO DE REPÚDIO ao texto inicial da Reforma da Previdência atinente ao valor a ser pago em referência ao Benefício de Prestação Continuada – BPC, que no texto inicial é de apenas R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, valor esse abaixo do salário mínimo nacional aos idosos que possuem 60 (sessenta) anos completos e 65 (sessenta e cinco) anos incompletos de idade.

Repudiam também o aumento do tempo mínimo de contribuição rural que hoje é de 15 (quinze) anos e passará a ser de 20 (vinte) anos, se aprovado.

E como principal motivo desta Moção de Repúdio é o aumento na idade mínima da Trabalhadora Rural para poder requerer sua aposentadoria, que passa de 55 (cinquenta e cinco) anos de idade para 60 (sessenta) anos de idade.

Desta forma, Repudiamos o referido texto que só trará malefícios aos trabalhadores rurais, os quais carregam nos ombros a missão de alimentar nosso país.


CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

 CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
 Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro - CEP: 85.350-000
 E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
 Fone: (42) 3637-1202

A Casa Legislativa deste município, representando os municípios desta terra, vem de público, externar a presente MOÇÃO DE REPÚDIO aos fatos acima expostos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, em 15 de abril de 2019.

 CLECIANDRO VERONEZE
 PRESIDENTE

 ANTONIO ALVES DA CRUZ
 VICE-PRESIDENTE

 ANTONIO MEURER
 1º. SECRETÁRIO

 ALTAMIRO SCHEFFER
 2º. SECRETÁRIO

 ROBISON CAMARGO DA SILVA
 VEREADOR

 LEONEL DE SOUZA
 VEREADOR

 JOSE LUIZ WITTMANN
 VEREADOR

 ERNA MULLER GOMES
 VEREADORA

 AVELINO LAURENÇA DOS SANTOS
 VEREADOR

**CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
 ESTADO DO PARANÁ**

 CNPJ n.º 95.587.689/0001-09
 Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000
 Fone: (42) 3618 1006

Portaria Nº 004/2019
SÚMULA: Estabelece Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Virmond- PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais decreta;

Art. 1º - Estabelece Ponto Facultativo no dia 18 de abril de 2019, dia que sucede o Feriado do dia 19 de abril de 2019, Sexta-feira Santa, retornando as atividades normais no dia 22 de abril de 2019.

Art.2º - Não haverá expediente na Câmara Municipal. Salvo se houver serviços considerados essenciais, que serão determinados através de memorando interno expedido pelo Presidente.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se.

Câmara Municipal de Virmond, em 15 Abril de 2019.

 Rodrigo Gonçalves de Jesus
 Presidente da Câmara Municipal

VILMAR MARCELINO TORNA PUBLICO QUE IRA REQUERER AO IAP A LICENÇA PREVIA PARA ATIVIDADE DE EMPREENHIMENTO IMOBILIÁRIO - LOTEAMENTO, A SER IMPLANTADA NA RODOVIA BR 158 S/N, EM FRENTE AO CENTRO DE EVENTOS NA CIDADE DE MARQUINHO - PR.

 PROJUDI - Processo: 0000994-82.2017.8.16.0140 - Ref. mov. 93.1 - Assinado digitalmente por Vitor Toffoli: 16062
 07/03/2019: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/CITAÇÃO. Arq: Edital

 PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
 COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU
 VARA CÍVEL DE QUEDAS DO IGUAÇU - PROJUDI
 Rua das Palmeiras, 1275 - Centro - Quedas do Iguaçu/PR - CEP: 85.460-000 - Fone:
 (46)3532-1623 - E-mail: qdi-1vj-s@tjpr.jus.br

**EDITAL DE CITAÇÃO
 PRAZO 30 (TRINTA) DIAS**

O DOUTOR VITOR TOFFOLI, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital, nos autos de Execução de Título Extrajudicial, registrado sob nº 0000994-82.2017.8.16.0140, se procede a CITAÇÃO de **RUDMAR MOESES (RG: 89668492 SSP/PR e CPF/CNPJ: 055.983.049-10)**, para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida (art. 829, CPC), acrescido dos honorários advocatícios arbitrados em 10% (dez por cento) do valor do débito, que será reduzido pela metade se pago o débito no prazo acima fixado, nos termos do artigo 827, caput e §1º, c/c art. 85, § 8º, ambos do CPC, contados da citação, sob pena de penhora. CIENTE o executado de que poderá, no prazo de 15 (quinze) dias, opor-se à execução por meio de embargos (art. 915, CPC), e ainda a possibilidade dos benefícios do parcelamento legal em até seis parcelas mensais, com o requerimento devidamente acompanhado do depósito de 30% do valor executado, inclusive as custas e os honorários advocatícios, sob pena de não conhecimento (art. 916 do CPC). Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). HORARIO DE ATENDIMENTO: das 12:00 às 18:00 horas.

CERTIFICO que eu, Cintia Regina Ilesbik, Chefe de Secretaria, lavrei o presente edital. Quedas do Iguaçu, data do sistema informatizado.

 VITOR TOFFOLI
 Juiz de Direito


INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO JOSÉ		Balanço Patrimonial		Data: 31/12/2018	
Cordilheira Sistema Contábil					
CNPJ: 07.689.270/0001-09					
Consolidação: Empresa		Grau: 5		Encerrado em: 31/12/2018	
		12/2018	12/2017		
ATIVO		2.120.834,42	1.299.208,10		
ATIVO CIRCULANTE		1.652.130,40	884.865,26		
DISPONIBILIDADE		940.068,95	422.531,05		
BENS NUMERARIOS		63.417,58	51.764,00		
BENS NUMERARIOS		63.417,58	51.764,00		
BANCOS CTA MOV-RECURSOS LIVRES		876.651,37	370.767,05		
BANCOS		1.811,92	3.251,95		
BANCOS CTA MOV-RECURSOS C/RESTRICOES		182,49	11.322,71		
APLIC.FINANC.LIQ.IMEDIATA-REC.LIVRES		222.028,23	348.064,83		
APLIC.FIN.LIQ.IMED.REC.C/RESTRIC.		652.628,73	8.127,56		
CREDITOS		712.061,45	462.334,21		
CLIENTES		712.061,45	462.334,21		
DUPLICATAS A RECEBER		6.370,30	4.899,54		
DUPLICATAS A RECEBER INSTITUCIONAL		3.959,71	3.652,03		
DUPLICATAS A RECEBER - PUBLICO		564.406,23	335.345,54		
DUPLICATAS A RECEBER PRIVADO		0,00	135,00		
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		7.367,32	258,71		
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		778,30	0,00		
ESTOQUES		127.901,73	116.463,46		
DESPESAS A APROPRIAR		1.277,86	1.579,93		
PERMANENTE		468.704,02	414.342,84		
INVESTIMENTOS		15.407,79	14.495,55		
PARTICIPAÇÕES EM OUTRAS EMPRESAS		15.407,79	14.495,55		
PARTICIPAÇÕES EM OUTRAS EMPRESAS		15.407,79	14.495,55		
IMOBILIZACOES		453.296,23	399.847,29		
IMOVEIS		453.296,23	399.847,29		
MOVEIS E UTENSILIOS		233.464,14	228.211,14		
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		347.563,79	347.086,79		
INSTRUMENTOS HOSPITALARES		188.815,60	81.591,60		
(-)DEP.ACUM.S/MOVEIS E UTENSILIOS		-119.042,63	-97.433,49		
(-)DEP.ACUM.S/MAQ.E EQUIPAMENTOS		-174.335,91	-145.155,52		
(-)DEP.ACUM.S/INSTRUM.HOSPITALARES		-23.168,76	-14.453,23		
TOTAL DO ATIVO		2.120.834,42	1.299.208,10		
PASSIVO		-2.120.834,42	-1.299.208,10		
CIRCULANTE		-953.415,52	-288.314,15		
RECURSO DE TERCEIROS		0,00	-48.585,96		
ADIANTAMENTOS EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	-48.585,96		
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		0,00	-48.585,96		
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		-953.415,52	-239.728,19		
VINCULADO FORNEC.DE MATER.E SERVIÇOS		-953.415,52	-239.728,19		
FORN.DE MEDICAMENTOS/MATERIAS		-52.714,52	-39.002,62		
FORNECEDORES DE SERVIÇOS		-7.735,82	-22.562,23		
FORNEC.DE IMOBILIZADO		-1.387,00	0,00		
VINCULADO A CONSIGNAÇÕES		-286,20	-281,10		
OBRIGAÇÕES COM EMPREGADOS		-192.712,96	-85.213,28		
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E FISCAIS		-40.316,34	-38.005,09		
RECURSOS DE PROJETO		-617.953,74	-7.918,50		
OUTRAS OBRIGACOES		-40.308,94	-46.745,37		
PATRIMONIO SOCIAL		-1.167.418,90	-1.010.893,95		
RESULTADOS ACUMULADOS		-1.167.418,90	-1.010.893,95		
SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADO		-1.167.418,90	-1.010.893,95		
SUPERAVIT/DEFICIT ACUMULADOS		-1.167.418,90	-1.010.893,95		
TOTAL DO PASSIVO		-2.120.834,42	-1.299.208,10		
Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2018, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 2.120.834,42 (dois milhões, cento e vinte mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos), e em 31/12/2017, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 1.299.208,10 (um milhão, duzentos e noventa e nove mil, duzentos e oito reais e dez centavos).					
MARCIO PEREIRA MARREIROS		DIONATÁ PASTORI			
PRESIDENTE		CONTADOR			
CPF 908.375.687-49		CRC 061580/O-0			

INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL SAUDE SAO JOSE		DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO		Data: 31/12/2018	
Cordilheira Sistema Contábil					
CNPJ: 07.689.270/0001-09					
		2018	2017		
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		5.351.560,14	5.200.355,74		
CUSTEIO PARTICULAR		1.842.708,35	1.839.674,19		
CUSTEIO PRIVADO A VISTA		147.124,73	107.392,21		
CUSTEIO PRIVADO A PRAZO		0,00	135,00		
CUSTEIO PUBLICO A VISTA		3.332.524,42	2.846.346,69		
CUSTEIO PUBLICO A PRAZO		0,00	381.823,08		
CUSTEIO INSTITUCIONAL A VISTA		3.366,94	3.289,29		
CUSTEIO INSTITUCIONAL A PRAZO		25.835,70	21.695,28		
RECEITA LÍQUIDA		5.351.560,14	5.200.355,74		
CUSTOS		2.079.955,30	1.925.676,80		
ENCARGOS SOCIAIS		133.617,24	111.335,77		
REMUNER.PESSOAL S/VINCULO EMPREGAT.		1.946.338,06	1.814.341,03		
SUPERAVIT BRUTO		3.271.604,84	3.274.678,94		
DESPESAS OPERACIONAIS		3.145.344,12	3.011.848,22		
DESPESAS OPERACIONAIS		3.266.708,98	3.225.120,07		
CUSTOS COM PESSOAL		1.549.079,23	1.282.351,71		
DESPESA OPERACIONAL		1.027.951,48	1.165.688,69		
DESPESAS TRIBUTARIAS		663,20	105.098,84		
MANUNTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA		0,00	8.678,00		
SERVIÇOS COMUNICAÇÃO		50.766,89	48.609,71		
APOIO ADMINISTRATIVO		533.693,12	537.046,50		
SERVIÇOS PROFISSIONAIS		96.542,95	70.723,68		
IMPOSTOS E TAXAS		3.518,11	2.122,94		
ASSISTENCIA SOCIAL		4.494,00	4.800,00		
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		121.364,86	213.271,85		
OUTRAS RECEITAS		119.864,86	213.271,85		
RECEITAS EXTRAORDINARIAS		1.500,00	0,00		
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS		126.260,72	262.830,72		
RECEITAS FINANCEIRAS		51.610,26	27.806,94		
RECEITAS FINANCEIRAS		51.610,26	27.806,94		
DESPESAS FINANCEIRAS		21.346,03	23.549,99		
RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS		21.346,03	23.549,99		
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS		156.524,95	267.087,67		
SUPERAVIT/DEFICIT LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		156.524,95	267.087,67		
MARCIO PEREIRA MARREIROS		DIONATÁ PASTORI			
PRESIDENTE		CONTADOR			
CPF 908.375.687-49		CRC 061580/O-0			

INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE SAO JOSE
CNPJ: 07.689.270/0001-09

Data: 31/12/2018

Notas Explicativas

12/2018

01 – CONTEXTO OPERACIONAL

O Instituto de Assistência Social e Saúde São José, com sede e foro na cidade de Laranjeiras do Sul – PR, constituído em novembro de 2005, é uma instituição de Direito Privado, Filantrópica e Sem Fins Lucrativos, com a finalidade de legitimar as ações sociais já praticadas pelo Hospital São José, voltado para prestação de serviços na área de saúde, tendo como objetivo social proporcionar a assistência médico-hospitalar na conformidade dos padrões técnicos atualizados como instituição filantrópica destinada pelo menos 60% dos atendimentos ao SUS (sistema único de saúde) em conformidade com a legislação vigente. Os recursos financeiros para a realização dos objetivos na instituição são provenientes principalmente de: a) Diárias hospitalares e serviços ambulatoriais por atendimento aos pacientes SUS e particulares; b) Auxílios e Subvenções do poderes públicos; c) Contratos de prestação de serviços; d) Doações de pessoas físicas ou jurídicas.

02 – DA APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

As demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando por base a interpretação técnica geral para entidades sem fins de lucros – ITG 2002, aprovada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da resolução CFC Nº 1409/12 de 21 de Setembro de 2012. Os resultados produzidos são frutos do documental remediado para contabilização, respondendo a administração da sociedade, pela veracidade, integralidade e procedência. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda este conjunto de demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

03 – DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS.

O Instituto adota o princípio da competência para registro dos fatos contábeis, bem como para elaboração das demonstrações contábeis, combinado ainda com as seguintes práticas:

- a) Apresentação das Contas – Os ativos realizáveis e passivos exigíveis em prazo inferior ao prazo de doze meses estão classificados como circulares.
- b) Critérios de avaliação dos ativos - Os principais ativos financeiros reconhecidos pela entidade são: caixa, bancos e aplicações financeiras.
- c) Estoque – Os estoques são mensurados pela contagem física dos mesmos, aplicando-se o valor de compra mais recente.
- d) Imobilizado – Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzindo a depreciação acumulada. A depreciação é reconhecida pelo método linear com base na expectativa de utilização ou vida útil do bem.
- e) Ajuste de avaliação patrimonial – A entidade não realizou ajuste de avaliação patrimonial.
- f) Investimentos em empresas coligadas e controladas – A empresa não possui participação no capital de outras sociedades.
- g) Critérios de avaliação dos passivos – Os principais passivos financeiros reconhecidos pela entidade são: contas a pagar a fornecedores de materiais e serviços, obrigações trabalhistas, sociais e, fiscais.
- h) Impostos Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) – Por ser uma entidade sem fins lucrativos, a instituição está imune de pagamento.
- i) Contribuição para o Programa de Integração Social (PIS) em atendimento a legislação vigente para entidades sem fins lucrativos que tenham empregados, tal como definidos pela legislação trabalhista, contribui para o PIS com uma quota fixa de 1% incidente sobre a folha de pagamento mensal.
- j) Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) são reconhecidos obedecendo ao princípio da competência.
- k) Contribuição Patronal ao INSS – Por ser uma instituição Filantrópica e possuir CEBAS está isenta.
- l) Apuração dos Resultados – As doações, receitas e despesas foram contabilizadas separadamente, de acordo com sua natureza e assim apresentados na Demonstração do Superávit/Deficit do Exercício.

04 – DA ORIGEM E NATUREZA DAS DESPESAS

As despesas do Instituto são oriundas de todas os custos diretos com a atividade fim da organização, contemplando as despesas operacionais para proporcionar o atendimento ambulatorial e hospitalar.

05 – DOS ATENDIMENTOS REALIZADOS PELA INSTITUIÇÃO (Paciente Dia)

INTERNAMENTOS	7.142	100%
SIH – INTERNAMENTOS SUS	6.384	89,39%
CIH – PARTICULARES/CONVENIOS	758	10,61%
AMBULATORIOS	13.328	100%
SAI – AMBULATORIOS SUS	11.947	89,64%
CIHA – PARTICULARES E	1.381	10,36%

06 – EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequente a data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira do Instituto ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

MARCIO PEREIRA MARREIROS
PRESIDENTE
CPF 908.375.687-49

DIONATÁ PASTORI
CONTADOR
CRC 061580/O-0

Ata da primeira reunião ordinária para criação do Conselho Municipal de Turismo de Nova Laranjeiras

Aos oito dias do mês de abril de 2019, às 14 horas nas dependências da Câmara de vereadores de Nova Laranjeiras- PR, situada na Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro Nova Laranjeiras fizeram-se presentes as seguinte entidades e seus respectivos representantes, Sr. Odair José Ferreira de Oliveira, na condição de Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Nova Laranjeiras, Sr. Malaquias Moreno, representando a ADETUR Lagos e Colinas, Eduardo Silva na condição de Extensionista da EMATER, Sr. Victor Luiz Zago na condição de Secretário Municipal de Agropecuária, meio ambiente, indústria e comércio, Sr. Adir Carlos Veloso na condição de Coordenador técnico Local da FUNAI, Sra. Roseli Balbinot Piovesan, representando o Grupo de artesanato de fibras da Comunidade Rio Guarani, Sra. Michele de Cássia Rossa, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social, o Sr. Moacir dos Santos representando o Grupo de Produtores agroecológicos do Assentamento Terra Livre, a Sra. Erna Muller e o Senhor José Luiz Wittmann na condição de representantes da Câmara Municipal de Vereadores, fez-se presente o Senhor Neoli Olibio representando a Associação Terra Indígena Rio das Cobras, Sra. Maria Solange Ferreira dos Santos Wrublak, na condição de presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Laranjeiras.

Para a lavratura da Ata foi